



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 12 DE 3 DE novembro DE 1953.

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:



Artigo 1º - Os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal vigorarão de acôrdo com a "TABELA A", que esta acompanha.

Artigo 2º - As referências dos salários dos extranumerários e mensalistas da Municipalidade terão os valores constantes da anexa "TABELA B" que desta faz parte integrante.

Artigo 3º - Esta Deliberação produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1954.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, em 3 de novembro de 1953

Dr. Alvaro Berardinelli

Dr. Alvaro Berardinelli

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

TABELA "A"

Padrões de vencimentos dos funcionários municipais, a que se refere o art. 1º da Deliberação nº 1, de 30 de Novembro/1953

A	1.100,00
B	1.150,00
C	1.200,00
D	1.250,00
E	1.300,00
F	1.350,00
G	1.400,00
H	1.450,00
I	1.500,00
J	1.550,00
K	1.600,00
L	1.650,00
M	1.700,00
N	1.800,00
O	1.900,00
P	2.000,00
Q	2.100,00
R	2.150,00
S	2.250,00
T	2.350,00
U	2.450,00
V	2.550,00
X	2.650,00



TABELA "B"

I	1.100,00
II	1.150,00
III	1.200,00
IV	1.250,00
V	1.300,00
VI	1.350,00
VII	1.400,00
VIII	1.450,00
IX	1.500,00
X	1.550,00
XI	1.600,00
XII	1.650,00
XIII	1.700,00
XIV	1.800,00
XV	1.900,00
XVI	2.000,00
XVII	2.100,00
XVIII	2.150,00